

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros

MINUTA DE LS 003/2018.
EXPRESS MINERACAO LTDA, CNPJ nº. 08.815.759/0001-34
COMDEMA - IBIPEBA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE de IBIPEBA, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. SID/SEP. 1420130042530. Resolve: **Art.1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, válida por 02 (dois) anos a: **EXPRESS MINERACAO LTDA, CNPJ nº. 08.815.759/0001-34.** Loc. **TRAV. ALMA I, Nº. 88. CENTRO. DIST. MIRONOS - IBIPEBA - BA.** Para **EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE AREIA,** Loc. A Faz. Reunidas São José, Dist. De Mironos, Zona Rural de Ibipeba. CEP: 44.97-000. Numa área de **49.12 ha. Coordenadas: S.11°24'18"241 e W. 42°18'05"549,** de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** A retirada do material fica condicionada a apresentação por parte do interessado do Registro de Extração junto ao Processo DNPM. 871.025/2018. **II.** Executar integralmente o **PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** Monitorar constantemente a coleta de resíduos sólidos gerados no local da exploração, dando a devida destinação; **III.** Transportar o material 'areia' em veículo apropriado usando cobertura 'lona' nas caçambas, visando à redução do particulado no trajeto, evitando acidentes; **IV.** Respeitar integralmente o **PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada.** **V.** Isolar com cerca, toda área de exploração, evitando a invasão de animais de pequeno, médio e grande porte; **VI.** Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao ramo de atividade, conforme NR 06 de 08-06-78; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período das obras civis visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite a **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente,** avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitadas acompanhado de registro fotográfico; **IX –** Adotar as normas regulamentadoras de mineração determinadas na portaria DNPM nº 237/01; NRM-12 (Sinalização em Área de Trabalho e de Instalação); NRM-13 (Circulação e Transporte, Pessoas e Materiais) NRM-14 (Maquinas, Equipamentos e Ferramentas) NRM-15 (Instalações); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-20 (Suspensão e Fechamento de Minas e Retomada das Operações Mineraias); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); **X.** Adotar placas de sinalização bem como de advertência em pontos estratégico dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao trafego de veículos de transporte de material pesado; **XI.** Cumprir integralmente as Resoluções do CONAMA Nº. 05/1989 e 307/2002; **XII.** Conforme Lei Municipal nº. 255/2009 e Decreto Municipal 505/2017, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade. **Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiental,** cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Elisângela P. de Mascarenhas

Maira Almeida Faria

Ala Cio Pariba da Silva

Maria do Carmo Gomes

Matheus R. A. +

Eoa Martins de Oliveira

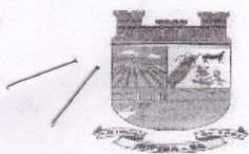
Nayza Malaguinhas S. Sobrinha

André Ferreira Bonda

Ficha 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA –BA.
 CEP: 44.970-000

Josel Celso de Souza
 Josel Celso de Souza

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ: 13.714.803/0001-50.

PORTARIA Nº. 030/2018 de 07 de Agosto 2018.

O Prefeito municipal de **IBIPEBA- BA**, na competência que lhe foi delegada pelo. §. **V. Art. 111.** Lei Orgânica. Lei Complementar 140/2011. Resolução CONAMA 237/1997. Decreto Estadual nº 14.024/2012. Resolução CEPRAM nº 4.327/2013. Lei Municipal, nº. 255 de 08 de Dezembro de 2009, e seu Decreto nº. 505/2017. Com publicação no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente de IBIPEBA - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na Lei Municipal nº 255/09 e seu Decreto nº. 505/17. **AGENCIA Nº. 1025-1. C. CORRETE: 11.1497-2** Banco do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga se em especial o Decreto nº. 480/2017 em virtude do fechamento da Agencia nº. 2117-2. C/Corrente nº. 11.497-9. B. Brasil.

Ibipeba, 07 de Agosto de 2018.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça 19 de setembro nº 02 centro IBIPEBA – BA
CEP: 44.970-000

Prefeitura Municipal de Ibipeba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ: 13.714.803/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 003/2018.

Portaria: 031/2018	Empresa/Nome: EXPRESS. MINERAÇÃO LTDA.	Publicação: 08/08/2018.	Validade: 08/08/2020.
Endereço: TRAV. ALMA I, Nº. 88. CENTRO; DIST. MIROROS.		CNPJ: 08.815.759/0001-34.	Município: IBIPEBA-BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IBIPEBA, Estado da Bahia, Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011, Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPAM nº. 4.327/2013, Lei Municipal nº. 255/2009, Decreto Municipal nº. 505/2017, SID/SEP. 1420130042530. Resolve: **Art.1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, válida por 02 (dois) anos a: **EXPRESS. MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. **08.815.759/0001-34**, Loc. TRAV. ALMA I, Nº. 88. CENTRO, DIST. MIROROS - IBIPEBA - BA CEP: 44.970-000. Para **EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE AREIA**, Loc. A Faz. Reunidas São José II, Dist. De Miroros, Zona Rural de Ibipeba, CEP: 44.97-000. Numa área de **49.12 ha**, Coordenadas: S.11°24'18"241 e W. 42°18'05"549, de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** A retirada do material fica condicionada a apresentação por parte do interessado do Registro de Extração junto ao Processo DNP. 871.025/2018. **II.** Executar integralmente o **PGRS** - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Monitorar constantemente a coleta de resíduos sólidos gerados no local da exploração, dando a devida destinação; **III.** Transportar o material 'areia' em veículo apropriado usando cobertura 'lona' nas caçambas, visando à redução do particulado no trajeto, evitando acidentes; **IV.** Respeitar integralmente o **PRAD** - Plano de Recuperação de Área Degradada. **V.** Isolar com cerca, toda área de exploração, evitando a invasão de animais de pequeno, médio e grande porte; **VI.** Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao ramo de atividade, conforme NR 06 de 08-06-78; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período das obras civis visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite a *Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente*, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitadas acompanhado de registro fotográfico; **IX** - Adotar as normas regulamentadoras de mineração determinadas na portaria DNP nº 237/01: NRM-12 (Sinalização em Área de Trabalho e de Instalação); NRM-13 (Circulação e Transporte, Pessoas e Materiais) NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas) NRM-15 (Instalações); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-20 (Suspensão e Fechamento de Minas e Retomada das Operações Minerárias); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); **X.** Adotar placas de sinalização bem como de advertência em pontos estratégico dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao trafego de veículos de transporte de material pesado; **XI.** Cumprir integralmente as Resoluções do CONAMA Nº. 05/1989 e 307/2002; **XII.** Conforme Lei Municipal nº. 255/2009 e Decreto Municipal 505/2017, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade. **Art. 2º** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da *Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente*, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Demostenes de Souza Barreto Filho
DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO
 Prefeito Municipal

Jose Estácio Limeira da Silva
 José Estácio Limeira da Silva
 Secretário Municipal
 da Agricultura e Meio Ambiente
JOSE ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
 Portaria 292/17.

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA - BA.
 CEP: 44.970-000